

DECRETO Nº 10.186
DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

CRIA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO CARNAVAL.

RENATA BRAVO, Prefeita Municipal de Santos, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Planejamento do Carnaval, com o objetivo de discutir e promover ações e iniciativas coordenadas e integradas do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, voltadas ao planejamento do Carnaval para o próximo quinquênio 2024-2028.

Parágrafo único. A Comissão de Planejamento do Carnaval vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura, que fornecerá o suporte administrativo, material e operacional necessário ao seu funcionamento.

Art. 2º Compete à Comissão de Planejamento do Carnaval:

- I** – desenvolver estudos, planos e projetos voltados à organização do Carnaval;
- II** – promover a integração das ações do Poder Público e das entidades privadas interessadas visando ao planejamento do Carnaval;
- III** – prestar auxílio técnico ao Prefeito Municipal e aos Secretários pertinentes quanto à organização do Carnaval;
- IV** – elaborar e apresentar sugestões e propor diretrizes técnicas para o planejamento do Carnaval;
- V** – discutir e propor o regulamento para o Carnaval;
- VI** – realizar estudos de análise de riscos;
- VII** – elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres acerca das ações envolvidas no planejamento e na realização do Carnaval.

Art. 3º A Comissão de Planejamento do Carnaval será composta por:

- I** – 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
- II** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Governo;

GABINETE DO PREFEITO

Serviços Públicos;
Infraestrutura e Edificações;
Prefeituras Regionais;
Engenharia de Tráfego de Santos - CET-Santos;
Desenvolvimento Urbano;
Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos;
Santos.

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de
IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de
V – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal das
VI – 01 (um) representante da Companhia de
VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
VIII – 05 (cinco) representantes da LICESS – Liga
IX – 03 (três) representantes da Câmara Municipal de

§ 1º Os membros da Comissão de Planejamento do Carnaval serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal, que indicará o presidente da Comissão.

§ 2º Os membros da Comissão de Planejamento do Carnaval não serão remunerados a qualquer título, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correrão pelas dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 29 de setembro de 2023.

RENATA BRAVO

Prefeita Municipal – em exercício

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento – em substituição